



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 01.2012/2023-TP**

Processo nº: 01.2012/2023-TP
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024, às 14:30 horas e trinta minutos, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Gelica de Melo Evangelista e seus **MEMBROS:** Marcos Emerson Rocha da Silva, das deliberações a CPL deu continuidade ao processo licitatório constante da Tomada de Preços acima citada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO AMBIENTAL PARA O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS)**. Deu-se início aos trabalhos, com a presença do responsável técnico do CGIRS-RMS para a análise das habilitações quanto ao acervo técnico exigido. A CPL resolveu dar por INABILITADA(S) a(s) empresa(s) abaixo, pela(s) razão(ões) que se segue(m):

- 1) **FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309 (FAL COMERCIO E SERVIÇOS)**, por não atender ao(s) seguinte(s):
 - I. Não apresentou atestado compatível com o objeto licitado estando em desconformidade com o item 7.3.3.1;
- 2) **XSEG SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – EPP**, por não atender ao(s) seguinte(s):
 - I. Não apresentou atestado de capacidade técnica, item 7.3.3.1 do edital.
 - II. Não apresentou balanço registrado na junta comercial, item 7.3.4.5 do edital.
 - III. Não apresentou as declarações, item 7.4.1 e 7.4.2 do edital.
- 3) **F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO – ME**, por não atender ao(s) seguinte(s):
 - I. Não apresentou documento de identidade, item 7.3.1.1.
 - II. Não apresentou atestado de capacidade técnica, item 7.3.3.1.
 - III. Não apresentou inscrição da empresa no CREA, item 7.3.3.2.
 - IV. Não apresentou comprovação de possuir corpo técnico a sua empresa, item 7.3.3.3.
 - V. Não apresentou as declarações, item 7.4.1 e 7.4.2 do edital.

Restando nenhuma empresa HABILITADA, o resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no Jornal de Grande Circulação (O POVO), na forma do § 1º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, fato que abre o prazo recursal. Julgado e aprovado o processo será encaminhado ao Ilmo. Sr. Secretário Executivo DO CGIRS-RMS para a devida apreciação final. Foi lavrado o presente termo que segue assinado pela CPL.

PRESIDENTE	
Nome	Assinatura
Gelica de Melo Evangelista	
MEMBROS	
Nome	Assinatura
Marcos Emerson Rocha da Silva	



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 01.2012/2023-TP**

Processo nº: 01.2012/2023-TP
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2024, às 09:30, nove horas e trinta minutos, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Gelica de Melo Evangelista e seus **MEMBROS:** Marcos Emerson Rocha da Silva, das deliberações a CPL deu continuidade ao processo licitatório constante da Tomada de Preços acima citada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO AMBIENTAL PARA O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS)**. Deu-se inicio aos trabalhos, com a presença do responsável técnico do CGIRS-RMS para a análise das habilitações quanto ao acervo técnico exigido. A CPL resolveu dar por INABILITADA(S) a(s) empresa(s) abaixo, pela(s) razão(ões) que se segue(m):

- 1) **FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309 (FAL COMERCIO E SERVIÇOS)**, por não atender ao(s) seguinte(s):
 - I. Não apresentou atestado compatível com o objeto licitado estando em desconformidade com o item 7.3.3.1;
- 2) **XSEG SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – EPP**, por não atender ao(s) seguinte(s):
 - I. Não apresentou atestado de capacidade técnica, item 7.3.3.1 do edital.
 - II. Não apresentou balanço registrado na junta comercial, item 7.3.4.5 do edital.
 - III. Não apresentou as declarações, item 7.4.1 e 7.4.2 do edital.
- 3) **F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO – ME**, por não atender ao(s) seguinte(s):
 - I. Não apresentou documento de identidade, item 7.3.1.1.
 - II. Não apresentou atestado de capacidade técnica, item 7.3.3.1.
 - III. Não apresentou inscrição da empresa no CREA, item 7.3.3.2.
 - IV. Não apresentou comprovação de possuir corpo técnico a sua empresa, item 7.3.3.3.
 - V. Não apresentou as declarações, item 7.4.1 e 7.4.2 do edital.

Restando nenhuma empresa HABILITADA, o resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no Jornal de Grande Circulação (O POVO), na forma do § 1º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, fato que abre o prazo recursal, de acordo com o Art. 48 §3º, da lei de Licitações fica desde já aberto o prazo de 8 (oito) dias uteis, para que todas as empresas Inabilitadas apresentem a documentação faltante para a sua habilitação. Julgado e aprovado o processo será encaminhado ao Ilmo. Sr. Secretário Executivo DO CGIRS-RMS para a devida apreciação final. Foi lavrado o presente termo que segue assinado pela CPL.

PRESIDENTE	
Nome	Assinatura
Gelica de Melo Evangelista	
MEMBROS	
Nome	Assinatura
Marcos Emerson Rocha da Silva	